



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.803, de 14 de Março de 2.022.

Dispõe sobre a Reabertura da Ação 2.121. Incremento Temp. Emenda Parl. Deputado Federal Vinicius Carvalho Portaria – 1468, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescente do Convênio, no valor de R\$ 74.093,60.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 07/03/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente da Ação 2.121. Incremento Temporário Emenda Parlamentar Deputado Federal Vinicius Carvalho – Portaria 1468, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescente do Convênio, no valor de R\$ 74.093,60, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.121. Inc. Temp. Em. Parlamentar Deputado Federal

Vinicius Carvalho Portaria – 1468.

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 619

Recurso – 08 Emenda Individual – Federal

Valor R\$ 50.000,00

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 620

Recurso – 08 Emenda Individual – Federal

Valor R\$ 24.093,60

Artigo 2º - A Despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 14 de Março de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021